

de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No final do diploma, onde se lê «Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em 31 de Outubro de 1985.» deve ler-se «Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 31 de Outubro de 1985.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação da 4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 04, div. 05, C. F. 1.03.0, C. E. 27.00, na coluna «Reforços ou inscrições» onde se lê «—» deve ler-se «23».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 16/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Dá nova redacção ao n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 182/85, de 27 de Maio, que estabeleceu novos incentivos fiscais com vista à denominação do mercado de valores mobiliários especialmente no tocante aos títulos de vencimento variável.» deve ler-se «Dá nova redacção ao n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 182/85, de 27 de Maio, que estabelece novos incentivos fiscais com vista à dinamização do mercado de valores mobiliários.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1986, cujo original se encontra arqui-

vado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Determina que o Ministro do Plano e da Administração do Território assegure a coordenação nacional da preparação e selecção dos projectos e programas susceptíveis de candidatura e financiamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), pelo Fundo Social Europeu (FSE) e pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI).» deve ler-se «Determina que, de acordo com normativos financeiros definidos pelo Ministro das Finanças, o Ministro do Plano e da Administração do Território assegure a coordenação nacional da preparação de projectos e programas susceptíveis de candidatura e financiamento pelos Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola e Fundo Social Europeu. Incumbe o Ministro das Finanças acompanhar de forma permanente o processo de preparação de candidatura às diversas formas de financiamento e de orientar a canalização das respectivas verbas, para o que é constituída, sob a presidência daquele Ministro, uma comissão composta pelos Ministros do Plano e da Administração do Território, dos Negócios Estrangeiros, da Agricultura, Pescas e Alimentação e do Trabalho e Segurança Social.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

### Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de alterações orçamentais publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na rubrica «06 — Ministério das Finanças e do Plano», no cap. 27, div. 01, onde se lê «C. E. 01.20» deve ler-se «C. E. 01.02».

Na rubrica «08 — Ministério da Justiça», no cap. 06, div. 01, onde se lê «C. E. 01.03» deve ler-se «C. E. 10.03».

Na rubrica «18 — Ministério do Equipamento Social — Obras Públicas, Habitação e Urbanismo», no cap. 02, div. 01, onde se lê «C. F. 8.03.0» deve ler-se «C. F. 8.03.3» e no cap. 03, div. 01, subdiv. 02, onde se lê «C. F. 8.03.0» deve ler-se «C. F. 8.03.3».

Na rubrica «22 — Ministério do Mar», no cap. 08, div. 01, onde se lê «C. F. 8.02.0» deve ler-se «C. F. 8.02.2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.